



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 16.094/2024**

**APROVA A PORTARIA INTERNA PGM/PMSM Nº. 003/2024 – QUE REGULAMENTA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o processo administrativo nº 5064/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Portaria Interna PGM/PMSM nº. 003/2024, que regulamenta o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.150/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordos judiciais e extrajudiciais, e dá outras providências, conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Continua...**



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.094/2024

**ANEXO ÚNICO**  
**a que se refere o art. 1º do presente Decreto**



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA INTERNA PGM/PMSM Nº 003/2024**

**"REGULAMENTA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2023, QUE  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDOS JUDICIAIS E  
 EXTRAJUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.150/2023 estipula a necessidade de emissão de parecer motivado e conclusivo sobre todos os aspectos da proposta de acordo ou transação pelo representante da respectiva pasta a que verse a demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.150/2023, de modo a abarcar os casos em que os representantes das Unidades Gestoras do Município de São Mateus figurem na qualidade de interessados nos pedidos de acordo ou transação, resguardando o Princípio Constitucional da Impessoalidade, que deve nortear a atividade da Administração Pública;

O Procurador Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o 17 da Lei Municipal nº 2.150/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na hipótese em que o responsável pela Unidade Gestora figure na qualidade de interessado no acordo ou transação propostos, compete ao Secretário Municipal de Finanças a emissão do parecer motivado e conclusivo sobre todos os aspectos da proposta de acordo ou transação, a que aduz o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.150/2023.

**Parágrafo único.** Em sendo o Secretário Municipal de Finanças o interessado no acordo ou transação propostos, compete ao Secretário Municipal de Governo a emissão do parecer motivado e conclusivo sobre todos os aspectos da proposta de acordo ou transação, a que aduz o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.150/2023.

**Art. 2.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo encaminhada para o Chefe do Poder Executivo para aprovação via Decreto, nos moldes do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.150/2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Brite Moreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07AA-F830-EC89-37B1.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Brite Moreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07AA-F830-EC89-37B1.

**Continua...**



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.094/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete do Procurador Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GABRIEL BRIDE MOREIRA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 15.580/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bride Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 07AA-F830-EC89-37B1.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bride Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 07AA-F830-EC89-37B1.

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.094/2024



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07AA-F830-EC89-37B1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07AA-F830-EC89-37B1



**Hash do Documento**

B83CE2012D2B05E100C365B890B7DC0510382EBA4FCED3636550F3CCF002174B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

- ✓ Gabriel Bride Moreira - 112.227.377-01 em 01/03/2024 15:17  
UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

